ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2015, 22 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA, Prefeito do Município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que Inciso 1°, do artigo 2°, da lei municipal n° 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitados a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal n° 428/12, conforme manifestação expressa da Procuradoria pública municipal;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1°- A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 2°, inciso I, da Lei Municipal n° 428, de 04 de Outubro de 2012, procede à doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

§1° - ISAIAS SILVA CANDEIRA SOUZA CPF: 033.593.623-73.

- Um terreno Localizado na Rua Santa Clara - Gaveta, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 810.134.0000 ao Leste e 9.623.971.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 11,88m azimute de 41°38'21" SW, limitando-se com a Rua Santa Clara, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 69,70m e azimute de 35°30'00" NW, limitando-se com Joao Batista Carvalho, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 11,20m e azimute de 41°11'40"NE, limitando-se com Elieuza Alves Silva, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 69,70m e azimute de 36°12'50"SE, limitando-se com terras do Pedro Felix dos Santos, fechado-se a área em forma de um polígono irregular com **Perímetro de 162,48 metros** e a **Área de** 804,34 m²(oitocentos e quatros metros e trinta e quatro centimentros quadrados).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

Área – 804,34 metros quadrados; Perímetro – 162,48 metros
CONFRONTANTES: NORTE – Pedro Felix dos Santos; SUL – Joao Batista Carvalho; LESTE – Elieuza Alves Silva; OESTE – Rua Santa Clara.

Artigo 2º- As áreas de terreno objeto das doações contida no presente Decreto Municipal poderão ser alienadas, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.

§ 1º - A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objetos da doação.

Artigo 3º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidem sobre a área do terreno doado, como:

a) Taxa de Coleta de Lixo;
b) IPTU, ITBI;

Artigo 4º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I- O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;

III - O prazo de conclusão da obra é de 24(vinte quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

IV – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários;

Artigo 5º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98)3483-1122

artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida – MA, 22 de Junho de 2015.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL